

Instituição	Data	Montante (em euros)
Associação Juvenil Etno-Folclórica As Lavradeiras de Arcozelo .....	21-03	500
Casa do Artista — Amar — Associação Mutualista dos Artistas .....	21-03	3 750
Associação das Colectividades do Concelho do Porto .....	21-03	500
Centro Infantil da Zona de Justino Teixeira	21-03	500
Ideal Clube Madalense .....	23-03	2 500
Seminário Menor de Nossa Senhora do Rosário de Vilar — Seminário de Vilar	23-03	750
Associação das Colectividades do Concelho do Porto .....	19-04	12 000
União dos Sindicatos do Porto .....	11-05	2 000
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional do Norte — APPC	20-05	2 000
Associação de Protecção à Infância Bispo D. António Barroso .....	20-05	1 500
Teatro Art'Imagem .....	20-05	1 500
Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro .....	23-05	10 000
Curtas Metragens, Cooperativa de Produção Cultural, C. R. L. ....	21-06	2 000
Associação Recreativa de Nogueira — Louzada .....	03-06	1 000
FITEI — Festival Internacional de Teatro de Expressão Ibérica, C. R. L. ....	03-06	10 000
Centro Social de Sandim .....	03-06	2 500
Liga dos Amigos do Hospital de Santo António .....	21-06	2 500
Centro Recreativo Social Pessoal do Governo Civil do Porto .....	21-06	45 000
Associação de Solidariedade Humanitária de Monte Córdova .....	21-06	2 000
ISU — Instituto Solidariedade e Coop. Universitária .....	21-06	500
Associação CAOS — Juvenil (Coragem Acima de Outras Situações) .....	21-06	1 000
Associação dos Doentes Renais do Norte de Portugal .....	21-06	750
Associação de Diabéticos do Baixo Tâmega	21-06	500
Associação de Promoção Social da População do Bairro do Aleixo .....	22-06	1 275
Grupo Desportivo Colégio dos Carvalhos ...	22-06	59,38

3 de Agosto de 2005. — No Impedimento Legal do Secretário do Governo Civil, a Chefe de Repartição, por delegação, *Deolinda Stanislau*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

**Despacho n.º 19 191/2005 (2.ª série).** — Considerando que nos termos da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e ao abrigo do despacho do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças de 29 de Dezembro de 1999, foi concedida a garantia do Estado às obrigações de capital e juros do empréstimo, no valor de 16 250 000 000\$ (€ 81 054 658), contraído pela GIL — Gare Intermodal de Lisboa, S. A., junto de um sindicato bancário;

Considerando que a GIL tem necessidade de proceder à reestruturação deste empréstimo, alterando as respectivas condições financeiras;

Considerando que é de interesse para a economia nacional que a GIL continue a desenvolver a sua actividade de exploração da Gare Intermodal de Lisboa, infra-estrutura de relevante interesse público;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro:

Autorizo, ao abrigo da respectiva delegação de competências, a manutenção da garantia pessoal do Estado concedida ao empréstimo contraído pela GIL, no valor de 16 250 000 000\$ (€ 81 054 58), alterado nos termos do aditamento ao contrato de mútuo celebrado em 30 de Dezembro de 1999, cuja ficha técnica abaixo se apresenta:

Mutuária — Gare Intermodal de Lisboa, S. A.;

Modalidade — empréstimo sindicado de longo prazo («empréstimo»);

Finalidade — reestruturação do contrato de mútuo em vigor («contrato de mútuo»), nomeadamente no tocante ao plano de reembolso e prazo de vencimento do mesmo, nos termos de aditamento a celebrar entre a mutuária e os mutuantes («aditamento»). O contrato de mútuo em vigor destinou-se à regularização de compromissos financeiros assumidos no âmbito da concepção e construção da Gare Intermodal de Lisboa, S. A.;

Mutuantes — sindicato bancário constituído por:

Caixa — Banco de Investimento, S. A. — € 26 186 889,60;

Banco BPI, S. A. — € 27 433 884,34;

Banco Comercial Português, S. A. — € 27 433 884,34.

As obrigações das várias instituições integrantes do sindicato não são solidárias;

Moeda — euro;

Montante — € 81 054 658,28;

Prazo do empréstimo — o empréstimo vence-se em 29 de Dezembro de 2017;

Taxa de juro — a taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à «Euribor seis meses», cotada no 2.º dia útil imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada da margem;

Margem — 0,1 % por ano;

Contagem e pagamento de juros — os juros serão contados dia a dia, na base «actual/360», sobre o capital em dívida;

Os juros serão pagos semestral e postecipadamente em 30 de Junho e 30 de Dezembro de cada ano (cada uma «data de pagamento de juros»), com as seguintes excepções:

Os juros sobre o capital mutuado relativos ao período entre 30 de Junho de 2005 (inclusive) e a data de assinatura do aditamento (exclusive) serão calculados à taxa de juro determinada de acordo com o contrato de mútuo e serão pagos na data de assinatura do aditamento; e

Os juros sobre o capital em dívida relativos ao período entre a data de assinatura do aditamento (inclusive) e 30 de Dezembro de 2005 (exclusive) serão calculados à taxa de juro determinada de acordo com o aditamento e serão pagos em 30 de Dezembro de 2005;

Reembolso — o empréstimo deverá ser reembolsado em 26 prestações iguais, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

A 1.ª prestação vence-se na data da assinatura do aditamento;

As restantes 25 prestações, semestrais, iguais e sucessivas, vencem-se nos dias 30 de Dezembro e 30 de Junho seguintes de cada ano;

Reembolso antecipado voluntário e vencimento antecipado — previstos no contrato de mútuo e no aditamento ao contrato de mútuo celebrado em 30 de Dezembro de 1999;

Agente — Caixa — Banco de Investimento, S. A.;

Entidade organizadora — Caixa — Banco de Investimento, S. A.;

Garantia — garantia incondicional e irrevogável prestada pelo Estado Português, relativamente a quaisquer montantes devidos pela mutuária aos mutuantes, nos termos da legislação portuguesa e comunitária em vigor. Esta garantia deverá manter-se válida e eficaz até ao integral cumprimento de todas as obrigações emergentes do presente empréstimo.

22 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

### Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

**Despacho n.º 19 192/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, as com-

petências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- c) Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 22 de Julho de 2005, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

12 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

**Despacho n.º 19 193/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no chefe do meu Gabinete, licenciado Luís Fernando de Carvalho Vitório, os poderes para a prática dos seguintes actos, no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do diploma invocado na alínea anterior;
- e) Autorizar a inscrição e a participação, e os correspondentes encargos, em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras acções da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;
- f) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- g) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

3 — Nas suas ausências ou impedimentos, o chefe do Gabinete será substituído pela adjunta do Gabinete licenciada Susana Paula Sousa Rodrigues.

12 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 19 194/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 22 de Agosto de 2005:

Licenciado Jorge Manuel Candeias Campino, técnico superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, assessor do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 610, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado da anterior categoria com efeitos a partir da data da

aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 19 195/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 22 de Agosto de 2005:

Engenheira Carmen Martim Muñoz Santos, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, assessora do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 610, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 19 196/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Agosto de 2005:

Licenciada Ana Paula Martins de Almeida, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso geral, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 460, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 19 197/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Agosto de 2005:

Licenciada Teresa Margarida Nunes Maduro Eça de Matos, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso geral, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 460, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 19 198/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Agosto de 2005:

Carlos Alberto Ventura Dias, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, chefe de secção de Viaturas e Comunicações do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 337, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 19 199/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Agosto de 2005:

Cesária Maria de Abreu Góis Lanzinha, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, chefe de secção de Orçamento e Conta do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 2, índice 350, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.